
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público para assessoria em licitações públicas a serem deflagradas pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana. Favorecido: Napoleão Manoel Filho Sociedade Individualde Advocacia, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob **CNPJnº39.462.702/0001-32. Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Ratifico a Inexigibilidade de Licitaçãoem** consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 003/2023**,nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

Ribeirão, 14de dezembrode 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA –
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:E70F5505

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2024. Edição 3532
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>